

O mundo, o Brasil e a informalidade do trabalho: uma abordagem conceitual

The world, Brazil and the labour informality: a conceptual approach

Juliano Vargas ¹

Resumo

Este ensaio objetiva apresentar alguns insumos teóricos que permitam uma compreensão mais abrangente da questão conceitual da informalidade no mercado de trabalho. Mediante revisão teórica de discussões internacionais e nacionais de diferentes instituições e autores, busca-se enfatizar o exame de três conceitos-chave na constituição deste estudo: setor informal, economia informal e trabalho decente. Primeiramente são discutidas as definições internacionais julgadas essenciais no âmbito do trabalho informal, suas características e implicações basilares. Na sequência, avaliam-se os contrapontos do Brasil ao debate, ressaltando-se que frente à interpretação internacional as instituições e os pesquisadores do país têm adaptado e desenvolvido uma análise conceitual própria do mercado nacional de trabalho. Conclui-se que são controversas as tentativas de definições estritas de setor informal, economia informal e trabalho decente. Sendo assim, sugere-se adotar uma combinação entre as principais definições estabelecidas internacionalmente, observadas as leis trabalhistas prevalentes no Brasil, considerando-se a atual configuração do mundo do trabalho.

Palavras-chave: informalidade do trabalho, (inter)nacional, setor informal, economia informal, trabalho decente.

Abstract

This essay aims to present some theoretical inputs that allow a more comprehensive understanding of the conceptual issue of informality in the labor market. By theoretical review of international and national discussions of different institutions and authors, seek to emphasize the examination of three key concepts in the constitution of this study: the informal sector, informal economy and decent work. Firstly is discussed the international definitions deemed as essentials in the context of informal work, their characteristics and basic implications. Secondly, there is an evaluation of the counterpoints of Brazil to the debate, emphasizing that to the international interpretation institutions and researchers in the country have adapted and developed their own conceptual analysis of the national labor market. It is concluded that are controversial attempts to strict definitions of the informal sector, informal economy and decent work. Therefore, it is suggested to adopt a combination of the main

¹ Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Bacharelado e Licenciatura em Educação Física pela Universidade de Caxias do Sul – UCS, Graduando em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Espírito Santo, Cursando MBA em Gestão Estratégica em Comércio Exterior pela Universidade Cândido Mendes, Brasil. Contato: brazil.juliano@gmail.com

definitions internationally established, subject to the prevailing labour laws in Brazil, considering the current world of work setting.

Keywords: *labour informality, (inter)national, informal sector, informal economy, decent work.*

1. Introdução

O objetivo desse ensaio é apresentar alguns insumos teóricos que permitam uma compreensão mais abrangente da questão conceitual da informalidade do trabalho, de maneira expositiva e analítica. Para tanto, foi elaborada uma revisão teórica das discussões internacionais e nacionais de diferentes instituições e intérpretes do mercado de trabalho, tendo em vista o objeto da pesquisa proposta. Busca-se ao longo do texto realçar os conceitos-chave da constituição deste estudo – setor informal, economia informal e trabalho decente –, contrastando-os entre si a partir dos distintos enfoques das pesquisas examinadas.

Destarte, as questões abordadas são as seguintes: (i) Quais são e a que se referem os conceitos internacionalmente tidos como essenciais no âmbito do trabalho informal? (ii) Quais são os contrapontos do Brasil às referidas definições? (iii) Diante das controvérsias em relação aos conceitos acerca da informalidade do trabalho, como e o que considerar na utilização das principais definições relativas ao trabalho informal?

Visa-se nas páginas que seguem retomar a discussão acerca dos conceitos relativos à informalidade, ainda bastante incipiente nos estudos sobre o trabalho. Esta lente teórica (qualitativa) é adotada como premissa básica para a interpretação global do mercado de trabalho, possibilitando uma melhor compreensão geral do assunto, revelando aspectos chave do trabalho informal que foram negligenciados em inúmeras investigações. Além disso, perscrutar conceitualmente este fenômeno examinando seu papel no processo de desenvolvimento do mercado de trabalho implica em que este ensaio oferece um diferente ângulo de visão deste tema, podendo complementar a maneira como ele tem sido encarado até o momento.

Todavia, cabe ressaltar que não se trata propriamente de um resgate histórico da informalidade do trabalho, mas de uma explanação sobre uma dimensão selecionada do tema quanto à sua complexidade e de como ele é abordado. Parte-se de uma perspectiva macro que gradativamente aproxima-se de uma olhar micro, de modo que o levantamento teórico possa convergir com os elementos que são discutidos ao longo da pesquisa.

Esse ensaio é composto por três seções, além desta introdução. Na segunda seção são apresentadas as discussões e definições internacionais julgadas essenciais no âmbito do trabalho informal, suas características e implicações mais importantes, conectando-as entre si. Na terceira seção avaliam-se os contrapontos do Brasil a este debate, ressaltando-se que as instituições e os pesquisadores do país têm, frente à visão internacional, adaptado e desenvolvido uma análise conceitual própria do mercado nacional de trabalho. Por fim, na quarta seção são apresentadas as considerações finais e as referências utilizadas na elaboração desta pesquisa.

2. Definições internacionais essenciais no âmbito do trabalho informal

A expressão “economia informal” foi idealizada pelo antropólogo econômico Keith Hart, em um estudo sobre Gana, no ano de 1973. Sua pesquisa aponta um olhar alternativo

para o trabalho informal, à época: “*inflation, inadequate wages, and an increasing surplus to the requirements of the urban labour market have led to a high degree of informality in the income-generating activities*” (HART, 1973, p. 61). Para Machado da Silva (2003), esta ainda incompleta descrição da informalidade pode ser considerada como um “quase conceito”, de significativa robustez analítica, residindo o seu peso no potencial mediador entre a intervenção prática e a reflexão acadêmica.

No início da década de 1970, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) iniciou a elaboração das primeiras pesquisas específicas e fundamentadas a respeito da informalidade, em um estudo sobre o Quênia, chamado de “*Employment, income and equality*”, em que afirma que seu crescimento à época estava se tornando “*chronic and intractable in nearly every developing country*” e, ainda, que “*part of the difficulty is structural, in the sense that many of these employment problems will not be cured simply by accelerating the rate of growth*” (ILO, p. XI, 1972). Vale salientar que este estudo sobre o Quênia viabilizou-se por intermédio inicial da própria OIT, no ano de 1969, com o Programa Mundial de Emprego, que buscava analisar os efeitos do rápido crescimento das nações retardatárias no âmbito do desenvolvimento; igualmente em 1969, com o surgimento do Programa Regional de Emprego para a América Latina e Caribe (PREALC/OIT), com a intenção de pesquisar a situação particular da América Latina nessa mesma dinâmica, aliada à análise particular das atividades não organizadas, seja em suas relações capital-trabalho, seja juridicamente (TOKMAN e SOUZA, 1976).

Desde então, muito se tem discutido sobre os conceitos mais importantes em relação à informalidade, encarada como um fenômeno global, coexistindo várias divergências e ambiguidades sobre quais seriam as melhores expressões para delimitar o tema em questão. Não há consenso em torno do assunto e disso decorre que uma das características mais marcantes da literatura relativa à informalidade no mercado de trabalho é a grande variedade de definições utilizadas tanto em trabalhos teóricos quanto empíricos. Em razão dessa dificuldade concernente à definição do objeto de análise, essa literatura é de maneira geral bastante dispersa e apresenta pouca organicidade. Lembrando que desde o início das pesquisas internacionais sobre o trabalho informal inexistia concordância ou um arcabouço teórico estabelecido no que tangia aos termos mais adequados e que permitissem dar conta do tema (ULYSSEA, 2006).

Na referida pesquisa que abordou a questão do trabalho no Quênia, consta uma caracterização preliminar da informalidade, em que a OIT ressaltou que as atividades informais estavam presentes também em ocupações específicas e inclusive nas atividades econômicas de maior vulto, e não somente nas regiões periféricas urbanas, destacando o fato de que as atividades informais englobavam o modo de se fazer as coisas, além de já nesse período considerar que as “*informal-sector activities are largely ignored, rarely supported, often regulated and sometimes actively discouraged by the Government*” (ILO, 1972, p. 6).

Mesmo atualmente inexistente homogeneidade quanto aos termos mais adequados para tratar do tema. De acordo com pesquisa solicitada pela própria OIT, os estudos de Krein e Proni (2010) concluíram que há considerável desarmonia na utilização do termo economia informal, apesar do reconhecimento geral no que tange a sua crescente expansão enquanto atividade. Para eles, a informalidade guarda certas características em comum, como, por exemplo, nos casos em que os rendimentos são irregulares e baixos, em que há riscos para a segurança e a saúde, com extensas jornadas de trabalho, com obstáculos para o acesso a financiamentos e para o exercício legal da atividade, com inexpressivo reconhecimento pelas instituições do governo, imprecisão de sua mensuração nas estatísticas oficiais, além de não serem adequadamente amparadas pelo sistema de seguridade social e pela legislação trabalhista.

Contudo, em 1993, a XV Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho (*15th ICLS*, sigla em inglês) assumiu uma definição oficial para o setor informal, posteriormente adotada internacionalmente pelo *System of National Accounts* (1993), o que foi essencial para a abertura de um caminho em que o setor informal pudesse aparecer de maneira independente na contabilidade nacional, permitindo sua quantificação de maneira menos heterogênea. Nesse sentido, o setor informal foi definido com base nas características das unidades produtivas (empresas) ao invés das características dos indivíduos envolvidos com essas atividades. Na *15th ICLS* o setor informal foi caracterizado como

units engaged in the production of goods or services with the primary objective of generating employment and incomes to the persons concerned. These units typically operate at a low level of organisation, with little or no division between labour and capital as factors of production and on a small scale. Labour relations – where they exist – are based mostly on casual employment, kinship or personal and social relations rather than contractual arrangements with formal guarantees (ILO, 1993, não paginado).

A adoção desse conceito de “setor informal” não aplacaria as controvérsias em relação a sua definição, antes pelo contrário. Uma nova história se iniciou, com novas discussões. Em parte isto se deveu às diferenças entre os países objetos de análise, mas também ao caráter multifacetado do próprio setor informal nestes países (BARBOSA, 2009). Nesse sentido, a OIT tem reiterado a concepção do setor informal a partir da existência de distintas unidades produtivas. Conforme Hussmanns (1998), o setor informal deve ser definido com base nas peculiaridades do processo produtivo empresarial e não a partir dos trabalhos exercidos individualmente. Assim sendo, faz-se necessário esclarecer que na atualidade a OIT distingue o que é setor informal do que é economia informal, com a última definida na 90ª Conferência Internacional do Trabalho (ILO, 2002, não paginado) como

consisting of jobs in enterprises classified to the informal sector as well as certain situations elsewhere that were considered to represent informal jobs because they were not subject to standard labour legislation, taxation, social protection or entitlement to certain employment benefits or represent own-account workers producing goods for own final use by their households.

Acolhendo essa definição de economia informal, Feijó, Silva e De Souza (2009) complementam-na enfatizando que nesta situação tanto os trabalhadores quanto os empregadores têm como característica comum o fato de serem altamente vulneráveis, dentre outras, do ponto de vista legal. Corroborando nesse sentido, a pesquisa de Krein e Proni (2010), citada anteriormente, salienta que a despeito dessas diferenças nas definições, há um claro ponto de contato entre os termos setor informal e economia informal: a constatação de que ambos dizem respeito a atividades que não atendem as regulamentações jurídicas e/ou estão desamparadas pelas instituições públicas de seguridade social.

É importante deixar claro que existe também uma literatura que distingue de modo diametralmente oposto o trabalho precário do trabalho decente (*decent work*), a partir de documento elaborado pela OIT na 90ª Conferência Internacional do Trabalho (ILO, 2002, não paginado), que o define expressamente como o eixo central para onde convergem os quatro objetivos estratégicos da instituição:

- i) *promote and realize standards and fundamental principles and rights at work;*
- ii) *create greater opportunities for women and men to decent employment and income;*
- iii) *enhance the coverage and effectiveness of social protection for all;*
- iv) *strengthen tripartism [government, employers and workers] and social dialogue.*

Nota-se assim que, de acordo com a OIT (2003, 2006), o trabalho, além de produtivo, deve ser decente, entendido como produtivo e de qualidade. Assim sendo, o trabalho decente deve assegurar a dignidade dos trabalhadores (direitos de cidadania), mesmo quando praticado na economia informal. Percebe-se que o debate transcende a esfera da condenação ou aprovação da informalidade, passando, então, a analisar a relação entre a economia informal e o trabalho decente (KREIN e PRONI, 2010). Essa concepção deve ser compreendida de várias formas: com liberdade e igualdade de oportunidades, com proteção contra doenças do trabalho, acidentes e outros componentes da proteção social, sem trabalho forçado ou de crianças, e com direitos de organização e de negociação para possibilitar condições razoáveis de trabalho e remuneração.

Geralmente, as piores condições de trabalho são entendidas como as atividades laborais exclusivas do setor informal, estabelecendo-se uma equivocada relação direta entre estas e o trabalho precário (ILO, 1998, 2002). Todavia, o trabalho decente não necessariamente ocorre no setor formal, uma vez que não raro este não atende aos pré-requisitos descritos acima (SABOIA e SABOIA, 2004). Logo, uma vez que se assume que nem a economia formal nem a informal podem assegurar um trabalho decente por si só, garanti-lo é o objetivo máximo da entidade, entendendo que essa é uma resposta satisfatória às novas dinâmicas globais do mundo do trabalho (OIT, 2008).

Internacionalmente, outras instituições se dedicam ao estudo da informalidade, tais como o Banco Mundial, o Conselho dos Direitos Humanos nas Nações Unidas (*Human Rights Council (HRC)*, sigla em inglês) e inúmeras esferas da sociedade civil (organizações não governamentais, por exemplo). A primeira se dedica a pesquisar os diversos fatores que estão relacionados à economia informal, como a corrupção, por exemplo (BANCO MUNDIAL, 1999, 2012); a segunda busca erradicar o trabalho informal da vida de populações vulneráveis e especialmente combater a ocorrência de trabalho infantil (HRC, 2010, 2012); a última diz respeito aos programas de apoio aos trabalhadores da economia informal e a fiscalização de grandes empresas (ILO, 2002; VIEIRA, 2006). De modo geral, tais instituições analisam as causas e efeitos da informalidade e a partir disso propõem soluções para questões específicas relativas ao assunto, sem apego a uma tipologia conceitual específica da informalidade *per se*.

Em conformidade com o exposto até aqui, fica evidente o quão complexo é definir os conceitos considerados chaves à compreensão do mundo do trabalho, especialmente o informal, na medida em que eles têm características comumente abstratas e correlatas. Contudo, é necessário um esforço para distingui-los claramente entre si, no sentido de estabelecer cada um individualmente, para que seja possível discernir a qual conceito se está fazendo referência no decorrer de qualquer estudo sobre o mercado de trabalho. Na seção seguinte se pretende aprofundar essa discussão, especificamente no que diz respeito ao caso do Brasil.

3. Contrapontos do Brasil às definições internacionais relativas à informalidade

A OIT foi instituída no ano de 1919, tendo o Brasil como um de seus membros fundadores, o que implica ao país manter-se alinhado com as diretrizes gerais e ratificar um grande número de convenções e recomendações dessa organização internacional. De forma análoga ocorre em relação ao Banco Mundial e ao HRC. Contudo, devido às idiossincrasias socioeconômicas e políticas do contexto nacional, as instituições e os pesquisadores do país têm, frente à conceituação internacional, adaptado e desenvolvido uma análise própria do mercado de trabalho brasileiro como um todo e, em particular, da informalidade.

Isto posto, e reforçando existirem múltiplas leituras possíveis em relação ao mundo do trabalho, Barbosa (2009) esclarece que esse mercado é um campo de estudo em que se deve atentar para as diferentes realidades dos países, o que demanda uma reconversão teórica e uma adaptação na sua aplicação caso a caso. Noronha (2003) indica a necessidade de abordar o trabalho informal considerando a conjuntura específica de cada período e território, uma vez que a concepção de informalidade está diretamente relacionada com a configuração do contrato formal em vigor em cada região, categoria profissional e setor. É indispensável respeitar as especificidades do mercado de trabalho brasileiro nesse quesito. Nesse sentido, Noronha (2003, p. 117) propõe uma diferenciação entre as expressões “economia informal” e “trabalho informal”. Senão, veja-se:

ao considerarmos apenas a “informalidade” do trabalho evitamos a complexidade da economia “informal” em geral. As interdependências entre economia e trabalho “informal” não justificam tratá-las como um mesmo fenômeno. A economia “informal” (não legal, isto é, não registrada como atividade econômica) só pode criar empregos “informais”, mas a economia formal frequentemente abre postos de trabalho “informais” – empresas formais (registradas e pagadoras de impostos) frequentemente contratam todos ou parcela de seus trabalhadores sem registrá-los em carteira.

Destarte, no que se refere ao uso da expressão “setor informal”, na interpretação de Cacciamali (2000), é imperioso observar primeiramente a existência de distintos marcos teóricos, ainda que de modo geral todos considerem que os indivíduos que a ela pertencem são de um mesmo grupo, podendo ser categorizados apenas quanto as suas distintas inserções nesse ambiente. Nesse sentido, a autora aponta dois marcos teóricos que, na sua visão, têm maior relevância. O primeiro, verificado nos estudos de Castiglia, Martínez e Mezzera (1995), entende que existe uma dualidade – economia-sociedade tradicional (rural e atrasada) e economia-sociedade moderna (urbana e industrial) (LEWIS, 1954) – no processo de produção, com o setor informal caracterizado por empreendimentos organizacionalmente incipientes, formados na sua maioria por trabalhadores pouco qualificados que deles provêm seu sustento. Sob o argumento de poder competir em condições menos díspares com empresas que apresentem um nível tecnológico e/ou de capital mais avançado, proprietários e trabalhadores, muitas vezes, sub-remuneram suas rendas. É por conta da ação de um mercado de capitais imperfeito que é estabelecida a dualidade, uma vez que as empresas de menor porte geralmente não têm acesso a ele, com que ficam impedidas de investir em novas tecnologias. Ocorre uma segmentação ocasionada pelas dificuldades em transpor essas restrições e passar a constituir-se como empresa formal. Com um viés microeconômico, assume que o problema central da informalidade é a escassez de capital, que leva a utilização de tecnologia obsoleta, em uma lógica de mercado – objetivando o lucro – igual para todas as empresas (CACCIAMALI, 2000).

Lira (2006) – além da própria Cacciamali – põe em xeque essa concepção dualista, na medida em que contemporaneamente cada vez mais as atividades formais e informais estão se inter-relacionando, com a informalidade apresentando-se heterogênea, com trabalhadores possuindo qualificações variadas e também diferentes formas de organização da produção, expandindo-se ou retraindo-se de acordo com a dinâmica econômica em um dado momento. Nas palavras de Cacciamali (2007, p. 147), “o setor informal e o setor formal são gerados simultaneamente pelo avanço da produção capitalista, e o setor informal pode coexistir com um mercado de trabalho formal em equilíbrio”.

No sentido de corroborar as apreciações das autoras, Antunes destaca as características da informalidade existente no Brasil atual. Segundo o autor (2009, p. 252),

em plena era da informatização do trabalho, do mundo maquinal e digital, estamos conhecendo a época da informalização do trabalho, dos terceirizados, dos precarizados, dos subcontratados, dos

flexibilizados, dos trabalhadores em tempo parcial, do subproletariado. Se, no passado recente, apenas marginalmente a classe trabalhadora apresentava níveis de informalidade no Brasil, hoje mais de 50% dela encontra-se nessa condição (aqui, a informalidade é concebida em sentido amplo), desprovida de direitos, fora da rede de proteção social e sem carteira de trabalho. Desemprego ampliado, precarização exacerbada, rebaixamento salarial acentuado, perda crescente de direitos, esse é o desenho mais frequente da classe trabalhadora.

O segundo marco teórico evocado por Cacciamali, com base em Gerry (1978) e Moser (1978, 1984), parte de uma perspectiva histórica recente e refere-se às mudanças estruturais e a suposta subordinação do setor informal frente ao capital. Analisando de um ponto de vista expandido, no que diz respeito à acumulação capitalista em um ambiente cada vez mais globalizado, nota-se uma crescente sujeição a essa dinâmica nos âmbitos nacionais e regionais. Segundo esta leitura, essa subordinação se manifesta com maior ênfase nas novas modalidades de arranjo produtivo e de seus impactos sobre os interesses dos trabalhadores. De cunho macroeconômico, esta concepção de informalidade admite a possibilidade de que o trabalhador informal não se pautem pela lógica do lucro, mas sim pela da sobrevivência (CACCIAMALI, 2000). Lira (2006) acrescenta outro fator inerente a esse contexto, ora seja, a expansão da financeirização da economia internacional, que pode desencadear um ambiente de maior incerteza nos mercados e instabilidades socioeconômicas, impactando o mercado de trabalho.

Já na abordagem “legalista” de Pinheiro e Miranda (2000), tomando por base a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT/43), os autores defendem que esta tem sido discutida sob distintos olhares, ao sabor das escolas de pensamento e das linhas de pesquisa. O enfoque sob a ótica do mercado de trabalho compreende os trabalhadores formais que atuam sob as determinações da legislação trabalhista (amparados pela CF/88 e pela CLT/43, portanto) e o outro diz respeito aos trabalhadores informais, incluindo os autônomos e os trabalhadores por conta própria (em desacordo com a CF/88 e/ou com a CLT/43).

Outra abordagem, afirmam Pinheiro e Miranda (2000), desenvolve estudos sobre a informalidade alicerçada pela concepção de que uma atividade econômica deve ser caracterizada como informal quando não se encontra juridicamente instituída frente ao Estado de direito, sem nenhum registro junto ao aparelho estatal (junta comercial, receitas federal, estadual e municipal); é o caso dos enfoques da segmentação do mercado de trabalho (DE SOTO, 1989; BARROS, REIS E RODRIGUEZ, 1990; BARROS, 1993) ou da escolha racional *à la* escola neoclássica (LEVENSON E MALONEY, 1998; RAUCH, 1991; RAMOS, 2007).

Essa modificação do ordenamento jurídico, não raro, é expressa no descumprimento das normas fiscais, trabalhistas ou previdenciárias. Braga (2006, p. 7) apresenta uma definição da ocupação na economia informal com base no enfoque legalista:

a economia informal corresponderia a atividades na qual a ausência de regulamentação governamental constituiria um dos aspectos mais importantes de identificação, e a inexistência de carteira de trabalho assinada ou contribuição para o instituto de previdência social seria o elemento identificador da ocupação informal.

Esta abordagem da economia informal busca apresentá-la como algo ligado à clandestinidade do emprego e a tentativa de burlar a legislação trabalhista. “Esta atitude seria uma tentativa de obter uma alternativa (mesmo que não seja na esfera legal) para a manutenção e a ampliação da valorização do capital” (SANCHES, 2008).

Segundo Pamplona (2001), neste enfoque a economia informal também é chamada de economia subterrânea e é constituída de um conjunto de atividades econômicas não

registradas, e não declaradas ao Estado, extralegais, porém socialmente lícitas. Neste caso estão excluídas atividades como: prostituição, tráfico de drogas, venda de ensaios roubados, extorsão, etc.

Para Malaguti (2000), o conceito de informalidade é ainda mais abrangente que todos os anteriores, englobando também situações que não podem ser corretamente captadas através de conceitos fechados e/ou setoriais. Diagnostica que para analisar a informalidade é preciso criar novos instrumentos teóricos que permitam observar a nova configuração do trabalho, de suas formas de reprodução, de sua lógica e das redes sociais construídas, além das relações dessas com o capital.

Por exemplo, o uso do critério da legalidade de forma unilateral tende a tornar praticamente equivalentes o setor informal e as formas de assalariamento ilegais, o que possibilita que a separação entre formal e informal seja observada pela posse ou não de carteira de trabalho assinada, pela existência ou não de contratos de terceirização ou de franquia, entre outros parâmetros análogos. Contudo, tais dados geralmente não são analisados a partir de uma perspectiva histórica e nem avaliados em seu conteúdo específico frente a uma dada conjuntura, podendo burlar as ilegalidades e a precarização das relações de emprego que crescem em instituições e empresas formais “acima de qualquer suspeita” (MALAGUTI, 2000, p. 94).

Além disso, Cacciamali (2000), Malaguti (2000) e Tavares (2004) questionam o fato da informalidade do trabalho cada vez mais ocorrer sob o discurso da emancipação do trabalhador, com contornos de escolha autônoma de trabalho, vinculada mormente aos microempreendimentos. Nesse sentido, os autores defendem que não raro o auto-emprego é uma estratégia de reingresso no mercado de trabalho para aqueles com dificuldades de reinserção pelas vias formais, passando a desempenhar atividades de baixa produtividade em que geralmente não há concorrência efetiva de empresas capitalistas. Lira (2006, p. 139-140) alerta para o fato de que esse contexto faz com que parte da informalidade hoje existente (mas não captada, o “informal invisível”) deve-se em boa medida à configuração da economia formal moderna, por exemplo, na subcontratação de pequenas empresas terceirizadas de bens e serviços por companhias de grande porte.

Tangenciando esta discussão, cabe ainda registrar que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016) adota três definições distintas para o que denomina de grau de informalidade (mensurado em termos percentuais), as quais apresentam resultados estatísticos distintos entre si. Cada uma das definições corresponde ao resultado das seguintes divisões:

- i) Definição I: $(\text{empregados sem carteira} + \text{trabalhadores por conta própria}) / (\text{trabalhadores protegidos} + \text{empregados sem carteira} + \text{trabalhadores por conta própria})$;
- ii) Definição II: $(\text{empregados sem carteira} + \text{trabalhadores por conta própria} + \text{não remunerados}) / (\text{trabalhadores protegidos} + \text{empregados sem carteira} + \text{trabalhadores por conta própria} + \text{não remunerados} + \text{empregadores})$;
- iii) Definição III: $(\text{empregados sem carteira} + \text{trabalhadores por conta própria}) / (\text{trabalhadores protegidos} + \text{empregados sem carteira} + \text{trabalhadores por conta própria} + \text{empregadores})$.

Este exemplo ilustra as ambivalências que, mesmo diante do esforço das instituições e dos autores brasileiros no sentido de reconverter teoricamente os conceitos relativos à informalidade à realidade nacional, insistem em permear qualquer análise do tema. As três definições não encerram o debate quanto à conceituação da informalidade, antes pelo contrário, uma vez que deixa ainda mais evidente a dificuldade em estabelecer um critério conceitual único/preciso acerca do assunto, em um universo em que há ainda outras inúmeras

abordagens utilizadas por instituições e autores nacionais e internacionais, conforme destacado ao longo do estudo.

4. Considerações finais

Esse ensaio objetivou apresentar alguns insumos teóricos que permitissem uma compreensão mais abrangente da questão conceitual da informalidade no mercado de trabalho. Da apreciação dos estudos desenvolvidos pelas instituições e autores internacionais e do Brasil, bem como dos diversos debates deles decorrentes, é possível inferir que, apesar de notórios avanços, há ainda um longo caminho para a construção de um consenso em torno do assunto. Disso deriva que uma das características marcantes da literatura relativa à informalidade no mercado de trabalho é a grande variedade de definições (não raro contraditórias) utilizadas tanto em trabalhos teóricos quanto empíricos. Em razão da dificuldade em definir o objeto de análise, geralmente essa literatura é bastante dispersa e apresenta pouca organicidade.

Internacionalmente, em que pesem os aspectos comumente abstratos e correlatos entre os diferentes conceitos, três são as definições que se pode afirmar que atualmente encontram-se estabelecidas, apesar de ainda serem constantemente questionadas. São elas: setor informal, economia informal e trabalho decente. A primeira, definida com base nas peculiaridades do processo produtivo empresarial, geralmente funciona com baixo nível de organização, pouca divisão entre trabalho e capital e à mercê de relações de trabalho precárias. A segunda, definida a partir dos trabalhos exercidos individualmente, basicamente consiste em postos de trabalho classificados como do setor informal ou em empregos informais não sujeitos à legislação trabalhista. Já a terceira é encarada como se referindo ao trabalho produtivo e de qualidade, que assegura os direitos de cidadania, mesmo quando praticada na economia informal, transcendendo, portanto, a esfera da condenação ou aprovação da informalidade.

No Brasil, devido às suas idiossincrasias, têm-se adaptado e desenvolvido uma análise própria do mercado de trabalho brasileiro como um todo e, em particular, do trabalho informal. A concepção de informalidade relaciona-se com a configuração do contrato formal em vigor no país, sendo indispensável atentar às especificidades nacionais nesse quesito. Nesse sentido, verifica-se a existência de interpretações diversas quanto à abordagem conceitual do tema, tais como: o dualismo entre formalidade e informalidade, a coexistência entre ambas, a subordinação do setor informal frente ao capital (financeiro), a visão “legalista”, a segmentação do mercado de trabalho, a escolha racional, dentre outras. Há ainda leituras de que há situações que não são corretamente captadas através de conceitos fechados e/ou setoriais, seja no caso do trabalho informal ocorrer cada vez mais sob o discurso da emancipação do trabalhador (auto-emprego), seja no caso das três definições distintas e ambivalentes empregadas pelo IBGE na estimação do grau de informalidade.

Evidencia-se que, apesar dos esforços das instituições e dos autores brasileiros no sentido de reconverter teoricamente os conceitos relativos à informalidade adequando-os à realidade nacional, as imprecisões conceituais insistem em permear qualquer análise do tema. Portanto, essa tentativa não encerra o debate quanto à conceituação relativa à informalidade no mercado nacional de trabalho, antes pelo contrário, uma vez que deixa ainda mais manifesta a dificuldade em estabelecer um critério único/preciso acerca do assunto.

Diante do exposto, fica evidente a dificuldade em se estabelecer conceitos definitivos para o mundo do trabalho. Há ainda mais controvérsias quanto à adoção de definições

fechadas acerca da informalidade – setor informal, economia informal e trabalho decente –, com que se propõe a adoção de uma combinação entre as principais definições estabelecidas pela OIT, observadas dentro do arcabouço institucional do Brasil, a partir de um enfoque crítico, isto é, considerando o contexto existente no país diante das novas configurações do mundo do trabalho. Essa assunção exige um enfoque multidisciplinar convergente a essa interpretação diante das questões de orientação socioeconômicas.

Referências

ANTUNES, R. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a formação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009.

BARBOSA, A. F. De “Setor” para “Economia Informal”: Aventuras e Desventuras de um Conceito. Campinas, Instituto de Economia da UNICAMP, 2009.

BARROS, R. P. *The Informal Labor Market in Brazil*. Mimeo, 1993.

BARROS, R. P.; REIS, J. G. A.; RODRIGUEZ, J. **Segmentação no mercado de trabalho: a carteira de trabalho na construção civil**. Revista de Econometria, v. 10, n. 2, p. 313-35, 1990.

BRAGA, T. S. O setor informal e as formas de participação na produção: os casos das regiões metropolitanas de Salvador e Recife. *In*: XV Encontro Nacional de Estudos populacionais. Caxambú, 2006.

BRASIL. Constituição [1988]. **Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88)**. São Paulo: Saraiva, 44^a ed., 2010.

BRASIL. **Consolidação das leis do trabalho (CLT)**. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Coletânea de Legislação. São Paulo: Atlas, 104º ed., 2000.

CACCIAMALI, M. C. Globalização e processo de informalidade. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 14, p. 153-174, jun. 2000.

CACCIAMALI, M. C. (Pré-)Conceito sobre o setor informal, reflexões parciais embora instigantes. **Econômica**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 145-168, jun. 2007.

CASTIGLIA, M. A.; MARTÍNEZ, D.; MEZZERA, J. *Sector informal: una aproximación a su aporte al producto*. Santiago: Equipo Técnico Multidisciplinario, OIT, 1994. (Texto para Discussão, n. 10).

DE SOTO, H. *The other path*. New York: Hapercollins, 1989.

FEIJÓ, C. A.; SILVA, D. B. N.; DE SOUZA, A. C. Quão heterogêneo é o setor informal brasileiro? Uma proposta de classificação de atividades baseada na Ecnf. **Revista econômica contemporânea**, Rio de Janeiro, v.13, n.2, p. 329-354, maio/ago. 2009.

GERRY, C. *Petty production and capitalist production in Dakar: the crisis of the self employed*. **World Development**, n. 6, 1978.

HART, K. *Informal Income Opportunities and Urban Employment in Ghana*. **The Journal of Modern African Studies**, v.11, issue 1, Mar. 1973.

HUMAN RIGHTS COUNCIL (HRC). *Draft Recommendations on Minorities and Effective Participation in Economic Life*. Geneva, 2010.

HUMAN RIGHTS COUNCIL (HRC). *Resolution 19/37 on rights of the child*. Geneva, 2012.

HUSSMANN, R. *Informal sector: Statistical definition and survey methods*. In: *Handbook of National Accounting, Household Accounting: Experiences in Use of Concepts and Their Compilation, Volume 1: Household Sector Accounts*, pp. 65-106; United Nations, New York; Doc. ST/ESA/STAT/SER.F/75, 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS (IBGE/PNAD). **Grau de informalidade (1992-2012)**. Brasília: IBGE/PNAD, 2016. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 19 mar. 2016.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). *Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work*. Geneva: ILO, 1998.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). *90th Session of the International Labour Conference. Report VI, Decent work and the informal economy*. Geneva: ILO, June 2002.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). *Employment, income and equality: a strategy for increasing employment in Kenya*. Geneva: ILO, 1972.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). *Resolution concerning statistics of employment in the informal sector, adopted by the 15th International Conference of Labour Statisticians*. In: *International Conference of Labour Statisticians*. Geneva: ILO, Jan. 1993.

INTER-SECRETARIAT WORKING GROUP ON NATIONAL ACCOUNTS. *System of National Accounts*. Brussels/Luxembourg, New York, Paris, Washington (D.C.), SNA, 1993.

KREIN, J. D.; PRONI, M. W. **Economia informal: aspectos conceituais e teóricos**. Brasília: OIT, 2010.

LEVENSON, A. R.; MALONEY, W. F. *The informal sector, firm dynamics and institutional participation*. *World Bank Policy Research*, set. 1998.

LEWIS, W. A. *Economic Development with Unlimited Supplies of Labor*. *Manchester School Economic and Social Studies*, v. 22, p. 400-449, 1954.

LIRA, I. C. D. Trabalho informal como alternativa ao desemprego: desmistificando a informalidade. In: *Políticas públicas de trabalho e renda no Brasil contemporâneo*. SILVA, M. O. S.; YAZBEK, M. C. (Orgs). São Paulo: Cortez; São Luís, MA: FAPEMA: 2006.

MACHADO DA SILVA, L. A. Mercado de trabalho, ontem e hoje: informalidade e empregabilidade como categorias de entendimento. In: *Além da fábrica: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social*. SANTANA, M. A.; RAMALHO, J. R. (Orgs.). São Paulo: Boitempo, 2003.

MALAGUTI, M. L. **Crítica à razão informal**: a imaterialidade do salariado. São Paulo: Boitempo; Vitória: EDUFES, 2000.

MOSER, C. O. N. *The informal sector re-worked: viability and vulnerability in urban development*. **Regional Development Dialogue**, v. 5, n. 2, 1984.

MOSER, C. O. N. *Informal sector or petty commodity production: dualism or dependence in urban development?* **World Development**, n. 6, 1978.

NORONHA, E. G. “Informal”, ilegal e injusto: percepções do mercado de trabalho no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n. 53, p. 111-129, out. 2003.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **A OIT e a Economia Informal**. Escritório da OIT em Lisboa, 2006.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Seminário sobre trabalho decente: Emprego/Empreendedorismo com Proteção Social, Direitos Fundamentais e Diálogo Social**, Brasília: set. 2003.

PAMPLONA, J. B. **Erguendo-se pelos próprios cabelos**: auto-emprego e reestruturação produtiva no Brasil. São Paulo: Germinal, 2001.

PINHEIRO, V. C.; MIRANDA, R. M. B. O perfil dos não contribuintes da Previdência Social. **Informe da Previdência Social**, mar. 2000.

RAMOS, C. A. Setor informal: do excedente estrutural a escolha individual. Marcos interpretativos e alternativas de política. **Econômica**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 115-137, jun. 2007.

RAUCH, J. E. *Modeling the informal sector formally*. **Journal of Development Economics**, v. 35, p. 33-47, 1991.

SABOIA, J.; SABOIA, A. L. Caracterização do Setor Informal a partir dos Dados do Censo Demográfico do Brasil de 2000. **In: Política Geral de Emprego: Necessidades, Opções, Prioridades**, 2004, Brasília, Trabalho Docente. Brasília: OIT, v. 1, 2004.

TAVARES, M. A. **Os fios (in)visíveis da produção capitalista**: informalidade e precarização do trabalho. São Paulo: Cortez, 2004.

TOKMAN, V. E.; SOUZA, P. R. *El sector informal urbano en America Latina*. **Revista Internacional del Trabajo**, v. 94, n. 3, 1976.

ULYSSEA, G. Informalidade no mercado de trabalho brasileiro: uma resenha da literatura. **Revista de Economia Política**, v. 26, n. 4 (104), p. 596-618, out./dez. 2006.

VIEIRA, N. S. A globalização e o papel das ONGs na sustentação da economia informal. **In: Anais do Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia - B III SEGEeT**, 2006.

WORLD BANK. New Empirical Tools for Anti-Corruption and Institutional Reform: a Step-by-step Guide to their Implementation. Washington (D.C.), 1999.

WORLD BANK. Policies to Reduce Informal Employment: An International Survey. Washington (D.C.), April, 2012.